



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



REG. 003
PROC. 410/17
C.M. [Signature]

OFÍCIO/SNJ Nº 00357/2017

Em 30 de novembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que institui o **Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social**, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela **XI Conferencia Municipal de Assistência Social**.

O documento foi elaborado como relatório final da referida **XI Conferencia Municipal de Assistência Social**, realizada em 24 de julho de 2017, nesta cidade, e servirá como referência para o **Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social**, para o quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação por esta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

1211 30/11/2017 09:27:28 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 003 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | |

PROJETO DE LEI Nº

327 / 17

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela XI Conferencia Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferencia Municipal de Assistência Social.

São aprovadas as Diretrizes e Resoluções da XI Conferencia Municipal de Assistência Social, compostas por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2020, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – As Diretrizes e Resoluções poderão ser atualizadas ou alteradas mediante nova Conferencia Municipal de Assistência Social.

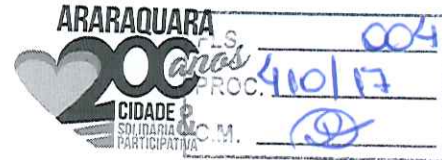
Art. 2º. As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social será realizada de forma gradativa, continua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e as despesas com a sua



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º. A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

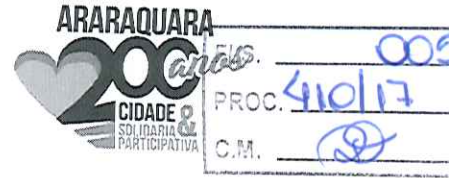
EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

1. Investir na qualificação e humanização dos servidores públicos;
2. Promover mais atividades para deficientes;
3. Segurança nos equipamentos de atendimento a população que garante a segurança para a população e profissionais;
4. Garantir que políticas intersetoriais possam se responsabilizar pela questão do transporte para atendimento dos usuários e desempregados com demanda de atendimento;
5. Criação do programa de distribuição de alimentos para população de baixa renda do banco municipal de alimentos do PAA;
6. Criação de outro CREAS e implantação com equipe suficiente para o atendimento;
7. Adequar os CRAS existentes em áreas mais centralizadas nos bairros e criação de novos CRAS em áreas de vulnerabilidade e riscos sociais no município;
8. Garantir recursos financeiros para a oferta dos benefícios eventuais, principalmente a cesta básica e transporte para atividades: como cursos de capacitação e oficinas;
9. Garantir recursos para a compra de transporte adaptado para os idosos usuários do Centro DIA do idoso;
10. Implantação de repúblicas para pessoas em situação de RUA, com incentivo a cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho;
11. Construir novos Centro DIA do Idoso nos bairros conforme o grau da dependência do idoso (I, II e III);

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



FLS. 000
PROC. 410/17
C.M. 12

12. Construir Centro DIA para pessoas com deficiência;
13. Aumentar a oferta de cursos profissionalizantes para a população de baixa renda, com critério de baixa escolaridade e focando em cursos que atendem a demanda de mão de obra do município;
14. Criar uma instituição de longa permanência para idosos pública;
15. Garantir no PCCV a carga horária de 30 horas semanais para os trabalhadores do SUAS destacando a importância da isonomia da carga horária entre as secretarias municipais, referente ao cargo de psicóloga.

CAPÍTULO II

GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS

16. Fortalecimento do fórum dos trabalhadores do SUAS e criação do fórum dos usuários do SUAS, ambos com formação permanente;
17. Instituir conselho gestores nos equipamentos e entidades ligadas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
18. Divulgação do serviço SUAS junto aos usuários e outras políticas a fim de aumentar articulação entre políticas para garantia de direitos;

CAPÍTULO III

ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

19. Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços da assistência social nos diferentes territórios do município;
20. Maior informação / divulgação dos serviços prestados pela Assistência Social, seus resultados e impactos destes a população;
21. Estreitar e ampliar as relações da gestão do município e estado quanto ao financiamento, monitoramento e funcionamento dos programas;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



FLS. 00
PROC. 410/17
C.M. [Signature]

22. Reconhecer as justificativas das ausências das crianças na escola para que não impacte na suspensão dos benefícios;
23. Ampliar / intensificar a articulação das redes de serviço e das demais políticas públicas;
24. Garantir equipes de referência nos equipamentos sociais de acordo com as vulnerabilidades de cada território;
25. Garantir o acesso ao atendimento da rede socioassistencial e intersetorial à população em situação de rua sem a necessidade da intervenção da equipe técnica do Centro POP ou Casa Transitória;
26. Construção do protocolo de atendimento da rede intersetorial;
27. Instalação de equipamentos em todo o território;
28. Articular com as políticas afins para a ampliação de acesso a formação e ao trabalho incluindo prioritariamente o público da Assistência Social;
29. Viabilização de transferência de renda Municipal;
30. Criação / implementação de um programa municipal de Assistência Alimentar emergencial para a população vulnerável;
31. Garantia da utilização do protocolo de notificação de violência pelas diferentes políticas públicas;
32. Garantir os benefícios eventuais da Assistência Social;
33. Promover atividades específicas nos serviços de convivência voltadas para a sensibilização e atenção a diversidade sexual social e igualdade de gênero;
34. Garantir a vigilância sócio assistencial no Município de acordo com as normativas da política de Assistência Social;
35. Garantir a acessibilidade / mobilidade da rede sócio assistencial privada;
36. Propiciar o acesso aos serviços prestados pela Assistência á população residentes em assentamentos e acampamentos;

CAPÍTULO IV



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 008 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | (1) |

A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADE DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

37. Efetivar de forma articulada o trabalho da vigilância Socioassistencial do Município para que ocorra o levantamento do diagnóstico territorial e suas respectivas vulnerabilidades sociais;

38. Aprofundar a gestão do trabalho considerando a educação permanente vínculos empregatícios e condições de trabalho;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

39. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Assistência Social, será implementado de forma gradativa, continua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor.

40. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 009 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | |

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 17:46
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data - parte 2
Anexos: OFICIOSNJ N 0352 2017 - Lei Anticorrupção vf.docx; OFICIOSNJ N 0353 2017 - Dobra do período de amamentação vf.docx; OFICIOSNJ N 0356 2017 - Plano Pop em Situação de Rua.docx; OFICIOSNJ N 0357 2017 - Plano Municipal de Assistência.docx; OFICIOSNJ N 0358 2017 - Plano Municipal de Políticas para a Juventude.docx

Boa tarde!

Segue anexa a segunda parte das proposições protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



FLS. 010
PROC. 410/17
C.M. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **410** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Recebido nesta data: **30 NOV 2017**
Prazo para apreciação até:... **05 FEV 2018**
Araraquara, 30 de novembro de 2017.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.
Araraquara, 01 DEZ 2017.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Concedida vista por 10 dias, nos termos do
Requerimento nº 1 de autoria do
vereador _____
Araraquara, 05 DEZ 2017

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

480

/17

Projeto de Lei nº 327/2017

Processo nº 410/2017

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 011 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | ② |

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A implementação de um plano municipal caracteriza a implementação de uma política pública e, portanto, configura-se como ato de gestão.

O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja desta forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

01 DEZ 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

PARECER Nº

270

/17

Projeto de Lei nº 327/2017

Processo nº 410/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 DEZ 2017



Elias Chediek
Presidente da CTFO



Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS. 013
PROC. 410/17
C.M. 9

PARECER Nº

103

/17

Projeto de Lei nº 327/2017

Processo nº 410/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 DEZ 2017

Paulo Landim

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Zé Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº **001** AO PROJETO DE LEI Nº 327/17

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 014 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | 9 |

Suprima-se do Projeto de Lei nº 327/17 o trecho não numerado, e seu correspondente parágrafo único, constante entre o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º.

Desta forma, a disposição imediatamente anterior ao art. 2º é o parágrafo único do art. 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Assistência Social.”

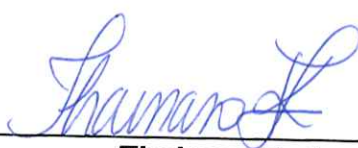
Sala de reuniões das comissões, 04 DEZ 2017



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri
Membro da CJLR



Thainara Faria
Membro da CJLR

Aprovado 23 JAN 2018
Araraquara, 23 JAN 2018

Presidente

12:10 04/12/2017 097826 PROT000-SECRETARIA MUNICIPAL 098800021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

485

/17

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 327/2017

Processo nº 408/2017

Iniciativa: Prefeitura do Município de Araraquara

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 015 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | Ⓟ |

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Emenda formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Esta Comissão entendeu necessária a apresentação da emenda para suprimir conteúdo repetitivo e não numerado constante da proposição original.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade da emenda.

No mais, ratificam-se os termos do parecer exarado em relação à propositura inicial.

Em virtude do objeto da alteração proposta pela emenda, vislumbra-se a desnecessidade de novo encaminhamento à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e à Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 04 DEZ 2017



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 016 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | ⊗ |

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 1199 /17

Autor: Vereador Paulo Landim

DESPACHO:

Araraquara, 05 DEZ 2017



Presidente

PROCESSO nº 410/17

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 327/17

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, VISTA, pelo prazo de 10 (dez) dias, da proposição acima referida, constante do item nº 11 da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 05 de dezembro de 2017.



PAULO LANDIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 410/12 / 17

UNICA

Aprovado em 1ª discussão, com a(s)
nº(s) 01
Retorna à Comissão de Justiça, para
Redação, para elaboração de nova redação, a fim
de ser submetido ao 2º turno de discussões.
Araraquara, 23 JAN. 2018
.....
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS. 018
PROC. 410/17
C.M. [initials]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 327/17 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 327/17

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 23 JAN. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria

Aprovado
Araraquara, 23 JAN. 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

1. Investir na qualificação e humanização dos servidores públicos;
2. Promover mais atividades para deficientes;
3. Segurança nos equipamentos de atendimento à população que garante a segurança para a população e profissionais;
4. Garantir que políticas intersetoriais possam se responsabilizar pela questão do transporte para atendimento dos usuários e desempregados com demanda de atendimento;
5. Criação do programa de distribuição de alimentos para população de baixa renda do banco municipal de alimentos do PAA;
6. Criação de outro CREAS e implantação com equipe suficiente para o atendimento;
7. Adequar os CRAS existentes em áreas mais centralizadas nos bairros e criação de novos CRAS em áreas de vulnerabilidade e riscos sociais no município;
8. Garantir recursos financeiros para a oferta dos benefícios eventuais, principalmente a cesta básica e transporte para atividades, como cursos de capacitação e oficinas;
9. Garantir recursos para a compra de transporte adaptado para os idosos usuários do Centro DIA do Idoso;
10. Implantação de repúblicas para pessoas em situação de rua, com incentivo a cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho;
11. Construir novos Centro DIA do Idoso nos bairros conforme o grau da dependência do idoso (I, II e III);
12. Construir Centro DIA para pessoas com deficiência;
13. Aumentar a oferta de cursos profissionalizantes para a população de baixa renda, com critério de baixa escolaridade e focando em cursos que atendem à demanda de mão de obra do município;
14. Criar uma instituição de longa permanência para idosos pública;
15. Garantir no PCCV a carga horária de 30 horas semanais para os trabalhadores do SUAS destacando a importância da isonomia da carga horária entre as secretarias municipais, referente ao cargo de psicóloga.

CAPÍTULO II

GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS

16. Fortalecimento do fórum dos trabalhadores do SUAS e criação do fórum dos usuários do SUAS, ambos com formação permanente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 020 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | ① |

17. Instituir conselhos gestores nos equipamentos e entidades ligadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
18. Divulgação do serviço SUAS junto aos usuários e outras políticas a fim de aumentar articulação entre políticas para garantia de direitos.

CAPÍTULO III

ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

19. Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços da assistência social nos diferentes territórios do município;
20. Maior informação/divulgação dos serviços prestados pela Assistência Social, seus resultados e impactos destes a população;
21. Estreitar e ampliar as relações da gestão do município e estado quanto ao financiamento, monitoramento e funcionamento dos programas;
22. Reconhecer as justificativas das ausências das crianças na escola para que não impacte na suspensão dos benefícios;
23. Ampliar/intensificar a articulação das redes de serviço e das demais políticas públicas;
24. Garantir equipes de referência nos equipamentos sociais de acordo com as vulnerabilidades de cada território;
25. Garantir o acesso ao atendimento da rede socioassistencial e intersetorial à população em situação de rua sem a necessidade da intervenção da equipe técnica do Centro POP ou Casa Transitória;
26. Construção do protocolo de atendimento da rede intersetorial;
27. Instalação de equipamentos em todo o território;
28. Articular com as políticas afins para a ampliação de acesso à formação e ao trabalho, incluindo prioritariamente o público da Assistência Social;
29. Viabilização de transferência de renda municipal;
30. Criação/implementação de um programa municipal de assistência alimentar emergencial para a população vulnerável;
31. Garantia da utilização do protocolo de notificação de violência pelas diferentes políticas públicas;
32. Garantir os benefícios eventuais da assistência social;
33. Promover atividades específicas nos serviços de convivência voltadas para a sensibilização e atenção a diversidade sexual social e igualdade de gênero;
34. Garantir a vigilância sócio assistencial no Município de acordo com as normativas da política de assistência social;
35. Garantir a acessibilidade/mobilidade da rede socioassistencial privada;
36. Propiciar o acesso aos serviços prestados pela Assistência à população residente em assentamentos e acampamentos.

CAPÍTULO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDACÇÃO

A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADE DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

37. Efetivar de forma articulada o trabalho da vigilância socioassistencial do Município para que ocorra o levantamento do diagnóstico territorial e suas respectivas vulnerabilidades sociais;
38. Aprofundar a gestão do trabalho considerando a educação permanente vínculos empregatícios e condições de trabalho.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

39. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Assistência Social será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor.
40. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

[assinatura] [assinatura]

4

[assinatura]

DESPACHOS

Processo nº 410/17

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 022 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | Ⓟ |

Dispensado o parecer sobre a redação final, e
requerimento do vereador PAULO.....
..... LINDIM.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara,
.....
Presidente

ARARAQUARA, 17 DE ABRIL DE 2017



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 023 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | Ⓞ |

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 013/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 327/17

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

1. Investir na qualificação e humanização dos servidores públicos;
2. Promover mais atividades para deficientes;
3. Segurança nos equipamentos de atendimento à população que garante a segurança para a população e profissionais;
4. Garantir que políticas intersetoriais possam se responsabilizar pela questão do transporte para atendimento dos usuários e desempregados com demanda de atendimento;
5. Criação do programa de distribuição de alimentos para população de baixa renda do banco municipal de alimentos do PAA;
6. Criação de outro CREAS e implantação com equipe suficiente para o atendimento;
7. Adequar os CRAS existentes em áreas mais centralizadas nos bairros e criação de novos CRAS em áreas de vulnerabilidade e riscos sociais no município;
8. Garantir recursos financeiros para a oferta dos benefícios eventuais, principalmente a cesta básica e transporte para atividades, como cursos de capacitação e oficinas;
9. Garantir recursos para a compra de transporte adaptado para os idosos usuários do Centro DIA do Idoso;
10. Implantação de repúblicas para pessoas em situação de rua, com incentivo a cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho;
11. Construir novos Centro DIA do Idoso nos bairros conforme o grau da dependência do idoso (I, II e III);
12. Construir Centro DIA para pessoas com deficiência;
13. Aumentar a oferta de cursos profissionalizantes para a população de baixa renda, com critério de baixa escolaridade e focando em cursos que atendem à demanda de mão de obra do município;
14. Criar uma instituição de longa permanência para idosos pública;
15. Garantir no PCCV a carga horária de 30 horas semanais para os trabalhadores do SUAS destacando a importância da isonomia da carga horária entre as secretarias municipais, referente ao cargo de psicóloga.

CAPÍTULO II

GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS

16. Fortalecimento do fórum dos trabalhadores do SUAS e criação do fórum dos usuários do SUAS, ambos com formação permanente;
17. Instituir conselhos gestores nos equipamentos e entidades ligadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
18. Divulgação do serviço SUAS junto aos usuários e outras políticas a fim de aumentar articulação entre políticas para garantia de direitos.

CAPÍTULO III

ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

19. Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços da assistência social nos diferentes territórios do município;
20. Maior informação/divulgação dos serviços prestados pela Assistência Social, seus resultados e impactos destes a população;
21. Estreitar e ampliar as relações da gestão do município e estado quanto ao financiamento, monitoramento e funcionamento dos programas;
22. Reconhecer as justificativas das ausências das crianças na escola para que não impacte na suspensão dos benefícios;
23. Ampliar/intensificar a articulação das redes de serviço e das demais políticas públicas;
24. Garantir equipes de referência nos equipamentos sociais de acordo com as vulnerabilidades de cada território;
25. Garantir o acesso ao atendimento da rede socioassistencial e intersetorial à população em situação de rua sem a necessidade da intervenção da equipe técnica do Centro POP ou Casa Transitória;
26. Construção do protocolo de atendimento da rede intersetorial;
27. Instalação de equipamentos em todo o território;
28. Articular com as políticas afins para a ampliação de acesso à formação e ao trabalho, incluindo prioritariamente o público da Assistência Social;
29. Viabilização de transferência de renda municipal;
30. Criação/implementação de um programa municipal de assistência alimentar emergencial para a população vulnerável;
31. Garantia da utilização do protocolo de notificação de violência pelas diferentes políticas públicas;
32. Garantir os benefícios eventuais da assistência social;
33. Promover atividades específicas nos serviços de convivência voltadas para a sensibilização e atenção a diversidade sexual social e igualdade de gênero;
34. Garantir a vigilância sócio assistencial no Município de acordo com as normativas da política de assistência social;
35. Garantir a acessibilidade/mobilidade da rede socioassistencial privada;
36. Propiciar o acesso aos serviços prestados pela Assistência à população residente em assentamentos e acampamentos.


CAPÍTULO IV

A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADE DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

37. Efetivar de forma articulada o trabalho da vigilância socioassistencial do Município para que ocorra o levantamento do diagnóstico territorial e suas respectivas vulnerabilidades sociais;
38. Aprofundar a gestão do trabalho considerando a educação permanente vínculos empregatícios e condições de trabalho.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA ³


Presidente

| | |
|-------|----------|
| FLS. | 026 |
| PROC. | 4101/512 |
| C.M. | ① |

39. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Assistência Social será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor.

40. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 024 |
| PROC. | 400/17 |
| C.M. | |

Ofício nº 008/18-DL

Araraquara, 24 de janeiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2018 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria | Ementa |
|-----------|----------------|---------------------------------------|---|
| 010/18 | 295/17 | Vereador Zé Luiz | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”; e dá outras providências. |
| 011/18 | 304/17 | Prefeitura do Município de Araraquara | Autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais, e dá outras providências. |
| 012/18 | 326/17 | Prefeitura do Município de Araraquara | Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua e dá outras providências. |
| 013/18 | 327/17 | Prefeitura do Município de Araraquara | Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências. |
| 014/18 | 328/17 | Prefeitura do Município de Araraquara | Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude dá outras providências. |
| 015/18 | 011/18 | Prefeitura do Município de Araraquara | Altera o Art. 85 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, e dá outras providências. |
| 016/18 | 013/18 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências. |
| 017/18 | 014/18 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências. |

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

| | |
|-------|----------|
| FLS. | 028 |
| PROC. | 410/1817 |
| C.M. | ① |

| | | | |
|--------|--------|---------------------------------------|--|
| 018/18 | 015/18 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências. |
| 019/18 | 016/18 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre as alterações na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual 2018-2021, e na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017, que trata das Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2018. |

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

| | |
|-------|-------|
| FLS. | 029 |
| PROC. | 41017 |
| C.M. | |

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 011/2018

Em 30 de janeiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 013/18
Projeto de Lei nº 327/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.168, de 25 de janeiro de 2018, instituindo o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 480/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.


Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

17103 01/02/2018 003103 PROTOCOLO-COMISSÃO MUNICIPAL 000000003



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 030 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | |

LEI Nº 9.168

De 25 de janeiro de 2018

Autógrafo nº 013/18 - Projeto de Lei nº 327/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

17:03 01/02/2018 003105 PROTOCOLO-CM/003 MUNICIPAL 000000000




MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 031 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | ② |

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 27/janeiro/18 - Ano 113 – nº 023.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 032 |
| PROC. | 410/17 |
| C.M. | Ⓟ |

CAPÍTULO I

A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

1. Investir na qualificação e humanização dos servidores públicos;
2. Promover mais atividades para deficientes;
3. Segurança nos equipamentos de atendimento à população que garante a segurança para a população e profissionais;
4. Garantir que políticas intersetoriais possam se responsabilizar pela questão do transporte para atendimento dos usuários e desempregados com demanda de atendimento;
5. Criação do programa de distribuição de alimentos para população de baixa renda do banco municipal de alimentos do PAA;
6. Criação de outro CREAS e implantação com equipe suficiente para o atendimento;
7. Adequar os CRAS existentes em áreas mais centralizadas nos bairros e criação de novos CRAS em áreas de vulnerabilidade e riscos sociais no município;
8. Garantir recursos financeiros para a oferta dos benefícios eventuais, principalmente a cesta básica e transporte para atividades, como cursos de capacitação e oficinas;
9. Garantir recursos para a compra de transporte adaptado para os idosos usuários do Centro DIA do Idoso;
10. Implantação de repúblicas para pessoas em situação de rua, com incentivo a cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho;
11. Construir novos Centro DIA do Idoso nos bairros conforme o grau da dependência do idoso (I, II e III);
12. Construir Centro DIA para pessoas com deficiência;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 033 |
| PROC. | 410112 |
| C.M. | Ⓢ |

13. Aumentar a oferta de cursos profissionalizantes para a população de baixa renda, com critério de baixa escolaridade e focando em cursos que atendem à demanda de mão de obra do município;
14. Criar uma instituição de longa permanência para idosos pública;
15. Garantir no PCCV a carga horária de 30 horas semanais para os trabalhadores do SUAS destacando a importância da isonomia da carga horária entre as secretarias municipais, referente ao cargo de psicóloga.

CAPÍTULO II

GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL:

O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS

16. Fortalecimento do fórum dos trabalhadores do SUAS e criação do fórum dos usuários do SUAS, ambos com formação permanente;
17. Instituir conselhos gestores nos equipamentos e entidades ligadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
18. Divulgação do serviço SUAS junto aos usuários e outras políticas a fim de aumentar articulação entre políticas para garantia de direitos.

CAPÍTULO III

ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

19. Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços da assistência social nos diferentes territórios do município;
20. Maior informação/divulgação dos serviços prestados pela Assistência Social, seus resultados e impactos destes a população;
21. Estreitar e ampliar as relações da gestão do município e estado quanto ao financiamento, monitoramento e funcionamento dos programas;
22. Reconhecer as justificativas das ausências das crianças na escola para que não impacte na suspensão dos benefícios;
23. Ampliar/intensificar a articulação das redes de serviço e das demais políticas públicas;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 034 |
| PROC. | 410/12 |
| C.M. | ② |

24. Garantir equipes de referência nos equipamentos sociais de acordo com as vulnerabilidades de cada território;
25. Garantir o acesso ao atendimento da rede socioassistencial e intersetorial à população em situação de rua sem a necessidade da intervenção da equipe técnica do Centro POP ou Casa Transitória;
26. Construção do protocolo de atendimento da rede intersetorial;
27. Instalação de equipamentos em todo o território;
28. Articular com as políticas afins para a ampliação de acesso à formação e ao trabalho, incluindo prioritariamente o público da Assistência Social;
29. Viabilização de transferência de renda municipal;
30. Criação/implementação de um programa municipal de assistência alimentar emergencial para a população vulnerável;
31. Garantia da utilização do protocolo de notificação de violência pelas diferentes políticas públicas;
32. Garantir os benefícios eventuais da assistência social;
33. Promover atividades específicas nos serviços de convivência voltadas para a sensibilização e atenção a diversidade sexual social e igualdade de gênero;
34. Garantir a vigilância sócio assistencial no Município de acordo com as normativas da política de assistência social;
35. Garantir a acessibilidade/mobilidade da rede socioassistencial privada;
36. Propiciar o acesso aos serviços prestados pela Assistência à população residente em assentamentos e acampamentos.

CAPÍTULO IV

A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADE DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

37. Efetivar de forma articulada o trabalho da vigilância socioassistencial do Município para que ocorra o levantamento do diagnóstico territorial e suas respectivas vulnerabilidades sociais;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 035 |
| PROC. | 410/18 |
| C.M. | Ⓢ |

38. Aprofundar a gestão do trabalho considerando a educação permanente vínculos empregatícios e condições de trabalho.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

39. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Assistência Social será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor.
40. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 27/janeiro/18 - Ano 113 - nº 023.